



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ. Edital de Pregão Presencial nº 003/2015. Tipo de julgamento: Menor Preço. Edital de Pregão para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA, DESTINADAS À COMUNIDADE QUILOMBOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 322.695-06/MDA/CAIXA - PROGRAMA PRONAT.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 04 de dezembro de 2015**, na sede do CI/JACUÍ, localizado na Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, no município de Sobradinho/RS, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de máquinas de costura destinadas à comunidade quilombola do Território Centro Serra, para apoio a projetos de infraestrutura e serviços. A presente licitação processa-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, bem como no âmbito do Contrato de Repasse nº 322.695-06/2010/MDA/CAIXA - Programa Pronat, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal.

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de máquinas de costura destinadas à comunidade quilombola do Território Centro Serra, para apoio a projetos de infraestrutura e serviços, com recursos da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal por meio do Contrato de Repasse nº 322.695-06/MDA/CAIXA, conforme quantidade e características mínimas:



**ITEM 01 – Quantidade:** 04 (quatro) unidades. **Características mínimas:** máquina de costura, tipo elétrica, dotada das seguintes funções: mínimo de dezoito pontos; mínimo de quatro casas de botão; mínimo de três posições de agulha; controlador de velocidade; cabo elétrico, manual de instruções com certificado de garantia e demais acessórios de série. Potência mínima do motor 100 W; Voltagem em 220 V; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação Inmetro: OCP0004.

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia 04 de dezembro de 2015 às 09 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situado à Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, município de Sobradinho/RS, CEP 96.900-000.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.2** É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, e, dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- c) que estejam reunidas em consórcio ou, ainda sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**3.2.1** A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ENVELOPE Nº 01 -  
PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ENVELOPE Nº 02 -  
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS  
MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela **Lei Complementar nº 123/06** às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer dos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei precitada.

**5.2** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/06**, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nessa Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**5.2.1** A não manifestação de enquadramento, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**5.2.2** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

**5.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**5.5** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**5.6** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas



para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.7** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**5.8.1** O tratamento favorecido previsto somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no item 2.1, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**6.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**6.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**6.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.16 à 9.19 e 10.2, deste edital, deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial, e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.16 à 9.19 e 10.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**6.5.2** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1** No dia, hora e local, mencionados no item 2.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**7.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**7.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo



a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto desta licitação;
- c) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL do item 01, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de MENOR PREÇO UNITÁRIO (observados os PREÇOS TOTAIS DE REFERÊNCIA do item) e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**9.2** O preço de referência do item, discriminado no Termo de Referência (Anexo deste Edital), será utilizado na análise do preço ofertado pelo(s) licitante(s), para fins de aceitação ou não da proposta comercial, levando-se em consideração os valores dos recursos repassados ao Consórcio Público.

**9.3** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.4** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.4 e 9.5.

**9.6.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**9.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.7.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

**9.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste edital.

**9.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no



impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.14** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.15** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.5.1, deste edital.

**9.16.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço por item.

**9.17** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.18** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.19** O disposto nos itens 9.16 a 9.18, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**9.20** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do CI/JACUÍ, conforme subitem 20.1 deste edital.

**9.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**10.1.1** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III, deste Edital.

### **10.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2.1** – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (10.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

### **10.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a fazenda estadual;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);





- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.2.3** O benefício de que trata o item 10.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19, deste edital.

**10.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope.

#### **10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**10.4.1** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, descrição do bem fornecido, local do fornecimento, data do fornecimento, nome do responsável e assinatura.

**10.5.2** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**10.5.3** A licitante detentora da melhor oferta, caso tenha declarado se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

- a) DECLARAÇÃO de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo neste edital;
- b) CERTIDÃO que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal.

**10.6** Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

**10.7** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, sob pena de decair este direito.

**12.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

**12.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **13 - DOS PRAZOS:**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**13.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3** A entrega dos itens licitados deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização pela Caixa Econômica Federal, após análise do processo licitatório.

#### **14 - DO RECEBIMENTO:**

**14.1** Os bens licitados deverão ser entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, situado na Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, município de Sobradinho/RS, CEP 96.900-000, juntamente com a nota fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após autorização da Caixa Econômica Federal.

**14.2** O consórcio público poderá solicitar que a entrega dos bens licitados ocorra em local diverso do mencionado no item anterior, mediante apresentação de justificativa.

**14.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e fazer referência ao Contrato de Repasse nº 322.695-06-20/2010/MDA/CAIXA, Programa Pronat, bem como informar o nome da instituição financeira, agência bancária e número da Conta Corrente da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

#### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal, ficando vinculado à vistoria do(s) bem(s) e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

#### **16 – DO REAJUSTE:**

**16.1** Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

#### **17 – DA DESPESA**

**17.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, conforme especificado abaixo:

##### **17 – Convênios União**

##### **001 – Convênios - Pronati**

##### **1006 – Convênios União - Pronati**

##### **449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente**

#### **18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**18.1.** O valor estimado para a aquisição do **Item 01** é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

#### **19 - DAS PENALIDADES:**

**19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**I** - advertência;



**II - multa:**

**a)** de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

**b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%. **c)** de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CI/Jacuí pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;**

**IV - declaração de inidoneidade.**

**19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

**19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao CI/Jacuí, Setor de Licitações, sito na Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, município de Sobradinho/RS, CEP 96.900-000, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes.

**20.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CI/Jacuí, Setor de Licitações.

**20.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**20.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do CI/Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.6** Os documentos serão autenticados por servidor do CI/Jacuí, a partir do original, até as 16h 00min do dia anterior à data marcada para início da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**20.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**20.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.10** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das alterações do Edital no site do CI/JACUÍ.

**20.11** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas através do e-mail: [juridicocijacui@viavale.com.br](mailto:juridicocijacui@viavale.com.br) e do site do CI/Jacuí na internet no endereço: <http://consorciojacui.com.br/>.

**20.12** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração (não emprego menores de idade);

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração (não existência de servidor público no quadro societário);

**ANEXO V** – Modelo de Declaração (inexistência de fatos impeditivos à habilitação);

**ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**20.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 20 de novembro de 2015.

---

Leodegar Rodrigues  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Características mínimas:** máquina de costura, tipo elétrica, dotada das seguintes funções: mínimo de dezoito pontos; mínimo de quatro casas de botão; mínimo de três posições de agulha; controlador de velocidade; cabo elétrico, manual de instruções com certificado de garantia e demais acessórios de série. Potência mínima do motor 100 W; Voltagem em 220 V; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação Inmetro: OCP0004.

➤ **O valor estimado para a aquisição do Item 01 é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme pesquisa realizada.**

➤ **AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

O equipamento ora especificado deverá ser entregue dentro de 30 (trinta) dias após autorização da Caixa Econômica Federal, por força do Contrato de Repasse nº 322.695-06-20/2010/MDA/CAIXA, Programa Pronat, o qual prevê o apoio a projetos de infra-estrutura e serviços do Território Centro Serra, mediante a aquisição deste equipamento.

A entrega do equipamento deve ser informada ao CI/Jacuí oficialmente em dia e hora que garanta a presença dos representantes do CI/Jacuí, e/ou da Caixa Econômica Federal para o devido recebimento.

Os custos de transporte do equipamento até a cidade de Sobradinho/RS deverão estar inclusos no preço proposto pela CONTRATADA.

O CI/Jacuí terá plena autoridade para recusar o equipamento caso encontre alguma não conformidade com este Termo de Referência. Se isso acontecer, o equipamento deverá ser devolvido e deverá ser enviado um novo que atenda as especificações do edital sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização. Neste caso, o pagamento somente será efetuado após a solução do problema.

O equipamento fornecido pela contratada deverá seguir integralmente todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência. A alteração de alguma especificação somente será permitida se devidamente justificada ou tecnicamente e submetida ao CI/Jacuí, por escrito, antes da aquisição, que só poderá se concretizar após



a aprovação, também por escrito, do CI/Jacuí e desde que não implique alteração no valor estimado para a aquisição. O CI/Jacuí não se responsabilizará pelo pagamento de equipamento adquirido pela CONTRATADA, diferente do especificado, sem que tenha sido por ele autorizado.

A similaridade só será admitida nos casos em que houver comprovado atendimento das especificações técnicas correspondentes, o que será comprovado pelo CI/Jacuí quando do recebimento do equipamento. Para se evitar transtornos, é importante a apresentação documentada, das especificações do material em aquisição para a aprovação formal do CI/Jacuí, antes da concretização da compra.

➤ **RESPONSABILIDADES E GARANTIA:**

A CONTRATADA é única e inteiramente responsável pela qualidade dos equipamentos a serem adquiridos de acordo com as especificações aqui detalhadas. A colocação de produtos à disposição implica imediatamente que a empresa é a responsável pela qualidade do produto exposto ou da prestação de serviço e responde por eventuais vícios e danos que o produto possa apresentar.

A garantia contratual será confirmada através do termo de garantia dos equipamentos, que deverá estar assinado e entregue pela Contratada, sem prejuízo da garantia legal (90 dias) para bens duráveis.

A garantia mínima admitida para os equipamentos, considerando a garantia legal e a contratual, é de 12 meses.

Em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o equipamento deverá ser substituído por um novo. Tudo isso se dará sem nenhum ônus para a Contratante.

Os custos de transporte do equipamento para conserto ou troca serão a expensas da Contratada.

➤ **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Durante o período de garantia a empresa licitante vencedora prestará assistência técnica, a qual disponibilizará assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. A prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, enquanto vigorar o período total de garantia.



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item descrito abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº 003/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		04	R\$	R\$

**Valor total da proposta:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Obs: anexar prospecto(s) técnico(s) ilustrado(s) do equipamento.**

**Declaramos que o produto cotado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 003/2015.**

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

**GARANTIA:** Mínimo de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** Máximo de 30 (trinta) dias após autorização da Caixa Econômica Federal.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do  
Representante e Carimbo da Empresa





Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE)**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do  
Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciante



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Referência: Pregão Presencial nº 003/2015

.....  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu Contador, o (a)  
Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,  
para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do Contador)



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2015**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 04  
MÁQUINAS DE COSTURA -  
CONFORME EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 003/2015.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, município de Sobradinho/RS, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leodegar Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Aterrado, s/n, interior do município de Novo Cabrais – RS, portador do RG nº 7049714244, e CPF nº 595.955.820-34, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representa por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e portador do RG sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1-** Aquisição de 04 (quatro) unidades - máquina de costura, tipo elétrica, dotada das seguintes funções: mínimo de dezoito pontos; mínimo de quatro casas de botão; mínimo de três posições de agulha; controlador de velocidade; cabo elétrico, manual de instruções com certificado de garantia e demais acessórios de série. Potência mínima do motor 100 W; Voltagem em 220 V; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação Inmetro: OCP0004.

**1.2-** Para a aquisição do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas impostas pelos órgãos competentes, principalmente quanto à qualidade do produto fornecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1-** Para todos os efeitos legais, para melhorar a caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Nº 003/2015;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



**2.2-** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS:**

**3.1-** Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

**3.2-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **17 – Convênios União**

##### **001 – Convênios - Pronati**

##### **1006 – Convênios União - Pronati**

##### **44905200000000 – Equipamentos e Material Permanente**

**3.3 –** O CONTRATANTE tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1-** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, vinculado a autorização e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal e apresentação da nota fiscal. A vistoria e liberação de pagamento serão efetuadas por técnico da Caixa Econômica Federal.



**4.2** - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

**4.3** - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

**4.4** - No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a Multa prevista na Cláusula punitiva.

**4.5** - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:**

**6.1** - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que direta e indiretamente venham a provocar ou causar ao CONTRATANTE, ou para terceiros.

**6.2** - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para o fornecimento dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.

**6.3** - Não existirá qualquer vínculo Contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:**

**7.1** – Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**7.2** – A vigência do presente contrato será de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

**8.1** - Após o fornecimento do objeto Contratual por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável nos termos das Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nº 8.666/93 (Lei das Licitações), e suas alterações.

**8.2** – Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e o CONTRATANTE, tiver que se valer de serviços de terceiros, incidirá em multa na ordem de 20% (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto na cláusula anterior.





**8.3** - A garantia mínima admitida para o bem será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa:

**a)** de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

**b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

**c)** de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CI/Jacuí pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

**IV** - declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** – fornecer o bem objeto do presente contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e no termo de referência;

**11.2** – fornecer as notas fiscais no termo da lei;

**11.3** – manter todas as condições de habilitação que ensejarem a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

**11.4** – os equipamentos obrigatórios integrantes do veículo ofertado deverão ser originais;

**11.5** – apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

**11.6** – permitir que o CONTRATANTE realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em observância ao art. 67 da Lei 8.666/93; e

**11.7** – acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

**12.2** – atestar a nota fiscal correspondente após o aceite do bem fornecido;

**12.3** – notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veículo, bem como durante o prazo de garantia; e



**12.4** – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**13.1** - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**13.2** - A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente contrato tão logo seja emitida a Autorização de Fornecimento.

**14.2** – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações técnicas exigidas pela legislação pertinente, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**14.3** - A CONTRATADA assume íntegra responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**14.4** – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e Contratações promovidas pela Administração Pública.

**14.5** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o Art. 71 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**15.1** – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1** - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca do Município de Sobradinho - RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sobradinho (RS), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: